



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1213/2024
(à MPV 1213/2024)**

Dê-se nova redação ao art. 14-A da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, na forma proposta pelo art. 14 da Medida Provisória, nos termos a seguir:

.....

Art. 14-A. As empresas transportadoras, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão acesso facilitado ao crédito concedido no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).

§ 1º O montante máximo de crédito disponibilizado às empresas transportadoras beneficiadas por esta emenda será definido em regulamentação específica, observando-se as características e necessidades do setor de transporte de cargas.

§ 2º Os recursos destinados às empresas transportadoras no âmbito do Pronampe serão direcionados para investimentos em modernização da frota, capacitação de motoristas, melhoria da infraestrutura logística e outras medidas que visem aprimorar a eficiência e segurança do transporte de cargas.

§ 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, promoverá ações de fiscalização e acompanhamento para garantir a correta aplicação dos recursos pelas empresas transportadoras beneficiárias do Pronampe” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender às necessidades específicas das empresas transportadoras nacionais que desempenham um papel fundamental na movimentação da economia, especialmente em um País de dimensões continentais



como o Brasil. Ao facilitar o acesso ao crédito do Pronampe para esse setor, vamos contribuir para a modernização e aprimoramento da infraestrutura logística do país, além de estimular o crescimento e a competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte no segmento de transporte de cargas.

É nesse sentido que propomos a alteração na Medida Provisória nº 1.213, de 22 de abril de 2024 e contamos com o apoio dos nobres parlamentares, na certeza que estamos contribuindo no fortalecimento dos empreendedores com atuação no mercado de transporte de cargas por meio de uma solução justa, racional e totalmente factível no âmbito do Programa Acredita no Primeiro Passo.

Sala da comissão, 25 de abril de 2024.

**Deputado Lucio Mosquini
(MDB - RO)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249134025100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucio Mosquini

